



## EDITAL Nº 001/2023

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MONITOR (A), AUXILIAR DE MONITOR (A), COZINHEIRO (A) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de efetuar a contratação de **06 (seis) Monitores, 02 (dois) Cozinheiros, 02 (dois) Auxiliares de Monitor e 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para atender necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Considerando que, a contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, está fundamentada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com os artigos 235 a 239 da Lei Municipal nº 1.685, de 07 de setembro de 1994, com o Decreto Municipal nº 052, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal nº 4.228, de 12 de abril de 2023, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Admissão em Caráter Temporário – ACT, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, o qual será regido pelas instruções contidas neste Edital.

Este Edital rege-se pelas diretrizes recomendadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, sem prejuízo ao disposto nas Leis Municipais nº 1.685, de 07 de setembro de 1994, Resolução CMAS nº 05 de 18 de abril de 2023 e Lei Municipal 4.228 de 12 de abril de 2023.

O Edital encontra-se na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, sito Rua Amaro Souto nº 2718, no site [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br) e no mural oficial



do Município de Rosário do Sul, no saguão do prédio da Prefeitura, sito na Rua Amaro Souto nº 2203, centro, nesta cidade.

### 1- DAS VAGAS, CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIOS E NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO:

Os cargos/funções objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos conforme necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
Monitor (a)	40h	06	R\$1.568,00	Ensino Médio
Aux. de Monitor (a)	40h	02	R\$1.212,00	Ensino Médio
Cozinheiro (a)	40h	02	R\$1.212,00	Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	02	R\$1.212,00	4ª série de Ensino Fundamental

OBS.: A carga horária de todos os cargos, destinadas ao Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - serão cumpridas em regime de plantão (manhã, tarde ou noite, finais de semana e feriados).

### 2. LOCAL DE ATUAÇÃO:

Os selecionados (as) e contratados (as) exercerão suas atividades junto ao Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos.

As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I.

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:



---

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 26, 27 e 28 de abril de 2023.**

**LOCAL DE INSCRIÇÕES:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Rua Amaro Souto nº 2718, Centro, Rosário do Sul/RS.

**HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:** das 10h30min às 12h30min.

Não serão aceitas inscrições por email, telefone, WhatsApp ou outro meio eletrônico, ou realizadas fora das datas e horários de inscrição definidas neste Edital.

**REQUISITO PARA INSCRIÇÃO NO CARGO DE MONITOR E AUXILIAR DE MONITOR:**

- Experiência comprovada, **de no mínimo 01 (um) ano**, em atendimento à crianças e adolescentes, expedida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

**REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS OS CARGOS:**

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
- Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (acumulação de cargos públicos).
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares, nos termos da Lei;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público e/ou não ter contrato temporário rescindido com órgãos públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada no ato da contratação;
- Os candidatos não podem possuir vínculos de parentesco até 3º grau com os menores acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional;
- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

**4. DAS INSCRIÇÕES:**



No ato da inscrição o candidato/a deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os documentos abaixo:

- I - Cópia do documento de identificação com foto e cópia do CPF, acompanhadas do original para conferência.
- II - Cópia do diploma ou histórico escolar ou declaração de escolaridade, compatível com o cargo pleiteado, acompanhadas do original para conferência;
- III - Comprovação de experiência em atendimento à crianças e adolescentes (**somente para o cargo de monitor e auxiliar de monitor**).
- IV - Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho - constado as páginas de identificação com foto e dados pessoais, acompanhadas do original para conferência;
- V - Alvará de Folha Corrida expedido pela Justiça Estadual;
- VI - Certificado de Quitação Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral-RS;
- VII - Formulário de Inscrição constante do Anexo II preenchido e assinado.

**Serão aceitas cópias simples dos documentos supramencionados, mediante a apresentação do original, porém, a falta da apresentação do documento original, no ato da inscrição, impossibilita o recebimento da cópia do documento, prejudicando a inscrição, salvo se o candidato optar pela apresentação de cópia autenticada em cartório, a suas custas.**

Compete ao candidato/a, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do (s) pré-requisito (s).

Após a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

**A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisito é obrigatória.**

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato/a.

É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.



Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato/a declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

Na impossibilidade da assinatura do candidato/a, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir na inscrição procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo a procuração conter Poderes Específicos para inscrição no presente Edital de Processo Seletivo.

O candidato/a inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, inclusive no que se refere à apresentação de documentos e respectivas cópias.

O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato/a que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO/A do Processo Seletivo Simplificado.

Somente será permitida a inscrição para um **(01) único cargo**, devendo o candidato/a, optar no ato da inscrição. **O Candidato/a que se inscrever para mais de um cargo será desclassificado de ambos.**

Compete ao candidato/a a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação.

## **5 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

5.1 – A avaliação para efeito da classificação dos/as candidatos/as inscritos abrangerá as categorias: **A = 40 (quarenta) pontos, B = 20 (vinte) pontos e C = 40 (quarenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos**, expressas nos quadros abaixo e os pontos apurados em cada categoria serão somados como resultado final do candidato/a, conforme segue discriminado abaixo.

### **A - TEMPO DE SERVIÇO**

#### **Cargo de Monitor**

Tempo de experiência comprovado em atendimento à criança e adolescente, em exercício no serviço público ou privado, a partir de 2018:



<b>Tempo de Serviço</b>	<b>Total de Pontos</b>
01 ano a 02 anos	10
02 anos a 03 anos	20
03 anos a 04 anos	30
Mais de 04 anos	40
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>

### **Cargo de Auxiliar de Monitor**

Tempo de experiência comprovado em atendimento à criança e adolescente em exercício no serviço público ou privado, a partir de 2018:

<b>Tempo de Serviço</b>	<b>Total de Pontos</b>
01 ano a 02 anos	10
02 anos a 03 anos	20
03 anos a 04 anos	30
Mais de 04 anos	40
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>

### **Cargo de Cozinheiro (a)**

Tempo de experiência comprovado no preparo de refeições em geral, no serviço público ou privado, a partir de 2018:

<b>Tempo de Serviço</b>	<b>Total de Pontos</b>
06 meses a 01 ano	05
01 ano a 02 anos	10
02 anos a 03 anos	20
03 anos a 04 anos	30
Mais de 04 anos	40
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>

### **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**

Tempo de experiência comprovado nas atividades inerentes a função de auxiliar de serviços gerais, no serviço público ou privado, a partir de 2018:

<b>Tempo de Serviço</b>	<b>Total de Pontos</b>
06 meses a 01 ano	05
01 ano a 02 anos	10
02 anos a 03 anos	20



03 anos a 04 anos	30
Mais de 04 anos	40
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>40</b>

**Serão aceitas para a comprovação de experiência:**

- Certidão de Tempo de Serviço Público;
- Declaração ou documentos congêneres, expedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

A Certidão de Tempo de Serviço Público de outros órgãos somente será aceita se expedida por Setor ou Departamento de Recursos Humanos, com data de expedição não superior a 30 dias, assinada e carimbada pelo chefe responsável.

Somente serão aceitas certidões de comprovação de tempo de serviço de entidades sócio assistenciais legalmente constituídas.

**B – TITULAÇÃO**

**Cargo de Monitor**

<b>Formação/titulação/cursos</b>	<b>Pontos por Certificado</b>
Cursos de pós graduação na área da infância e adolescência.	08
Cursos de pós graduação	05
Cursos superior	08
Cursos de monitor ou cuidador	08
Cursos na área pleiteada, a partir de 2018, com carga horária até 20 horas.	02
Cursos na área pleiteada, a partir de 2018, com carga horária a partir de 21 horas.	03
<b>Pontuação máxima = 20 pontos</b>	





### **Cargo de Auxiliar de Monitor**

<b>Formação/titulação/cursos</b>	<b>Pontos por Certificado</b>
Cursos de pós graduação na área da infância e adolescência.	08
Cursos de pós graduação	05
Cursos superior	08
Cursos na área pleiteada, a partir de 2018, com carga horária até 20 horas.	02
Cursos na área pleiteada, a partir de 2018, com carga horária a partir de 21 horas.	03
<b>Pontuação máxima = 20 pontos</b>	

### **Cargo de Cozinheiro (a)**

<b>Formação/titulação/cursos</b>	<b>Pontos por Certificado</b>
Ensino Médio (completo)	10
Cursos na área pleiteada, a partir de 2018, com carga horária até 20 horas.	03
Cursos na área pleiteada, a partir de 2018, com carga horária a partir de 21 horas.	05
<b>Pontuação máxima = 20 pontos</b>	

**Observação:** Será considerado tempo de experiência como cozinheiro as comprovações em Carteira de Trabalho ou por certidão/declaração expedidos por Órgãos Públicos ou Privados que efetivamente trabalhavam com o preparo de refeições (cozinheira, chefe de cozinha, etc).





### **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**

<b>Formação/titulação/cursos</b>	<b>Pontos por certificado</b>
Ensino Médio (completo)	10
Ensino Fundamental (completo)	08
Cursos na área pleiteada, a partir de 2018, com carga horária até 20 horas.	03
Cursos na área pleiteada, a partir de 2018, com carga horária a partir de 21 horas.	05
<b>Pontuação máxima = 20 pontos</b>	

**Observação:** Será considerado como tempo de experiência para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais as comprovações em Carteira de Trabalho ou por certidão/declaração expedidos por Órgãos Públicos ou Privados que efetivamente trabalhavam na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

### **C – ENTREVISTA INDIVIDUAL PARA TODOS OS CARGOS**

<b>CRITÉRIOS UTILIZADOS:</b>		
I - Relacionamento interpessoal/trabalho em equipe; II - Comunicação; III - Leitura de contextos, percepção, capacidade de análise para soluções requeridas em cada situação abordada; IV - Validação das experiências/habilidades e competências requeridas em cada vaga.		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>NÍVEIS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I - Relacionamento interpessoal/trabalho em equipe.	Atende plenamente	10
	Atende satisfatoriamente	07
	Atende parcialmente	04
	Não atende	0
<b>Pontuação máxima = 10 pontos</b>		



CRITÉRIOS	NÍVEIS	PONTUAÇÃO
II - Comunicação.	Atende plenamente	10
	Atende satisfatoriamente	07
	Atende parcialmente	04
	Não atende	0
<b>Pontuação máxima = 10 pontos</b>		
CRITÉRIOS	NÍVEIS	PONTUAÇÃO
III - Leitura de contextos, percepção, capacidade de análise para soluções requeridas em cada situação abordada.	Atende plenamente	10
	Atende satisfatoriamente	07
	Atende parcialmente	04
	Não atende	0
<b>Pontuação máxima = 10 pontos</b>		
CRITÉRIOS	NÍVEIS	PONTUAÇÃO
IV - Validação das experiências/habilidades e competências requeridas em cada vaga.	Atende plenamente	10
	Atende satisfatoriamente	07
	Atende parcialmente	04
	Não atende	0
<b>Pontuação máxima = 10 pontos</b>		
<b>Pontuação máxima na entrevista individual = 40 pontos</b>		

**Observação: Será eliminado/a desse processo seletivo o candidato/a que não atingir a pontuação mínima de 20 pontos na entrevista.**

Eventuais irregularidades apuradas referentes à apresentação de documentação, inclusive certificados, sujeitarão os infratores às penalidades cabíveis, que no caso de fraude, compreendida esta como a existência de informações inverídicas no documento/certificado apresentado, será a exclusão do candidato do certame, mesmo que o documento/certificado seja utilizado para fins meramente classificatórios.



Os certificados de cursos de aperfeiçoamento, referente aos cargos e ou as áreas pleiteadas, somente terão validade se forem regulares e expedidos por instituições legalizadas junto ao MEC.

A comprovação de cursos na área pleiteada dar-se-á mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso, original ou cópia com o respectivo código de verificação digital, na área de atuação do candidato.

Os títulos apresentados referentes à formação superior e pós graduação deverão conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior junto ao MEC, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

A comprovação de curso específico para o cargo dar-se-á mediante a apresentação de certificado de conclusão do curso específico para atuação no cargo pleiteado. Cada certificado só poderá ser apresentado uma única vez. Não serão recebidos certificados excedentes.

## **6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E BANCA DE AVALIAÇÃO:**

O presente processo seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A banca avaliadora do processo seletivo será composta conforme abaixo designada:

- Ariana Menezes Corrêa, Psicóloga – SAI.
- Kellen Fernanda Jacobsen Franyo, Assistente Social, Coordenadora – SAI.
- Mariana Passos Dutra, Assistente Social – CRAS.

A **divulgação das inscrições preliminares, ocorrerá no dia 28 de abril de 2023**, contendo os nomes dos candidato/as classificado/as com publicidade no átrio da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul e no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br).



O prazo de recurso do deferimento das inscrições será no dia 02 de maio de 2023, por escrito, junto à Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no local ao qual realizou a sua inscrição, no horário das 08h30min às 12h30min.

**A publicação do resultado dos recursos, homologação das inscrições e convocação para as entrevistas ocorrerá no dia 05 de maio de 2023**, contendo os nomes dos candidato/as classificado/as, com publicidade no átrio da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul e no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br).

**As entrevistas individuais serão nos dias 08 e 09 de maio de 2023, sendo divulgada a classificação preliminar no dia 11 de maio de 2023.**

O prazo de recurso da classificação preliminar será no dia 12 de maio de 2023, por escrito, junto à Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no local ao qual realizou a sua inscrição, no horário das 08h30min às 12h30min.

Resultados dos recursos classificação preliminar será divulgada no dia 15 de maio de 2023.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL:**

Nos casos de empate na classificação final, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- Maior número de pontos na entrevista;
- Maior número de pontos no quesito tempo de serviço;
- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- Sorteio público, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 052 de 03 de setembro de 2012.

Os candidato/as serão classificado/as de acordo com a ordem decrescente da pontuação.

Sem prejuízo do disposto na cláusula “6.1”, a veracidade dos documentos apresentados poderá ser verificada a qualquer tempo após a contratação do candidato, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto nº 2.848, de 07, de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra fé pública e da falsidade documental,



sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de Ação Penal.

**A classificação final e homologação do processo seletivo será publicado no dia 16 de maio de 2023, no átrio da prefeitura municipal de rosário do sul e no endereço eletrônico da prefeitura: [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)**

**Não caberá recurso de decisão final da Comissão Organizadora.**

As contratações obedecerão à ordem rigorosa de classificação e será pelo prazo determinado de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 4.228, de 12 de abril de 2023.

O aprovado/a que for contratado/a mediante o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será regido pela Lei Municipal nº 1.685/1994.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos a serem atendidos pelos candidato/as aprovado/as, por ocasião de sua contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais;
- f) Realizar exame médico admissional e nele ser considerado apto para o desempenho da função.

Os candidato/as aprovado/as serão chamado/as a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final.

Os candidato/as aprovado/as serão convocado/as ao cargo por meio de contato telefônico. Se após **02** (dois) dias do recebimento deste o candidato/a não se manifestar acerca do seu interesse pelo emprego, será considerado/a desclassificado/a.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Departamento Administrativo



O candidato/a não receberá nenhuma convocação, via correio, sendo de responsabilidade do mesmo acompanhar no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br), no átrio da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, todos os Editais e Comunicados, que serão amplamente divulgados pela Administração Municipal.

Os candidato/as classificado/as serão aproveitado/as em vagas existentes ou que vierem a surgir, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas neste edital.

O candidato/a que atender à vaga oferecida terá seus direitos esgotados no processo, de acordo com a legislação vigente, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, a critério da administração ou caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes do preenchimento das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

O presente edital tem validade a contar desta data até o final da vigência da lei.

Rosário do Sul-RS, 25 de maio de 2023.

Everson Sobreiro Müller  
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.



## ANEXO I

### MONITOR

#### SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar atribuições no SAI, de forma sistemática, compreendendo trabalho de responsabilidade e qualificação.

**Descrição Analítica:** Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente; atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade nos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior, cumprir o disposto no regimento interno do SAI.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **GERAL:** carga horária de 40 (quarenta) horas.
- b) **ESPECIAL:** serviço interno e externo.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos completos.
- b) **INSTRUÇÃO:** Ensino Médio.





**AUXILIAR DE MONITOR**  
**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar atribuições de apoio aos monitores do SAI.

**Descrição Analítica:** Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente; prestar apoio às funções do cuidador; cuidados com a moradia; organização do ambiente; oferta dos alimentos; dentre outros.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- c) **GERAL:** carga horária de 40 (quarenta) horas.
- d) **ESPECIAL:** serviço interno e externo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- c) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos completos.
- d) **INSTRUÇÃO:** Ensino Médio



**COZINHEIRO (A)**  
**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição sintética:** Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merenda, selecionando alimentos, preparando refeições em geral.

**Descrição analítica:** Executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos; preparar refeições variadas em forno e fogão; efetuar o controle de gêneros necessários ao preparo da merenda; receber os gêneros e armazená-los de acordo com as normas preestabelecidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições preparadas, conforme rotina determinada; registrar o número de refeições distribuídas, anotando em impressos próprios, para fins de cálculos estatísticos; recolher a louça e talheres após as refeições; lavar pratos e talheres e demais utensílios de cozinha; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **GERAL:** carga horária de 40 (quarenta) horas.
- b) **ESPECIAL:** serviço interno e externo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos completos.
- b) **INSTRUÇÃO:** Ensino Fundamental.



**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**  
**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Executar trabalhos de limpeza em geral.

**Descrição Analítica:** Manter em bom estado de higiene e conservação os espaços internos e externos do abrigo; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; lavar vidros, espelhos e persianas; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; lavar e arrumar banheiros e toaletes; varrer pátios; lavar as roupas dos residentes tendo cuidado com a conservação; manter materiais de higiene e limpeza, bem como equipamentos e utensílios fora do alcance das crianças e adolescentes; informar a necessidade de compra de produtos e materiais de limpeza; cuidar do acondicionamento e destino do lixo; trabalhar em parceria com os demais servidores, visando sempre o bem estar das crianças e adolescentes; executar enfim, quaisquer outras tarefas que, mesmo que se aqui não mencionadas, se enquadrem na descrição sintética das atividades do cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **GERAL:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) **ESPECIAL:** Sujeito ao uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos completos;
- b) **INSTRUÇÃO:** Mínimo 4ª série do ensino fundamental.



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MONITOR (A), AUXILIAR DE MONITOR (A), COZINHEIRO (A) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

<b>INSCRIÇÃO N°</b>	
<b>CANDIDATO (A)</b>	
<b>CARGO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS (será preenchido pelo servidor responsável no momento da inscrição):

	Cópia do documento de identificação com foto e cópia do CPF, acompanhadas do original para conferência.
	Cópia do diploma ou histórico escolar ou declaração de escolaridade, compatível com o cargo pleiteado, acompanhadas do original para conferência.
	Comprovação de experiência, de no mínimo 6 meses ( <b>auxiliar de monitor</b> ) e 1 ano ( <b>cargo de monitor</b> ), em atendimento à criança e adolescentes.
	Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho - constado as páginas de identificação com foto e dados pessoais, acompanhadas do original para conferência.
	Cópia do certificado de conclusão do(s) curso(s) exigido(s) como requisito(s), acompanhadas do original para conferência.
	Alvará de Folha Corrida expedido pela Justiça Estadual.
	Certificado de Quitação Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral-RS.



### Anexo III

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>25/04/2023</b>
Período de Inscrições	26 e 27/04/2023
Divulgação das Inscrições Preliminares	28/04/2023
Período dos Recursos das Inscrições Preliminares (*)	02/05/2023
Resultado dos recursos e Homologação das Inscrições	05/05/2023
Entrevistas	08/05/2023 e 09/05/2023
Divulgação da Classificação Preliminar	11/05/2023
Período de Recursos - Classificação Preliminar (*)	12/05/2023
<b>Resultado dos recursos</b>	<b>15/05/2023</b>
<b>Classificação final e homologação final do certame.</b>	<b>16/05/2023</b>
(*). Não havendo recurso interposto passa-se ao item seguinte do cronograma.	



**DECLARAÇÃO:**

**DECLARO, para os devidos fins que tomei ciência dos termos do EDITAL N° 001/2023 para o processo seletivo e estou de pleno acordo com os termos e condições nele previstos.**

**Rosário do Sul, ..... de abril de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**CANDIDATO (A)**

-----  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

<b>INSCRIÇÃO N°</b>	
<b>CANDIDATO (A)</b>	
<b>CARGO</b>	

**Rosário do Sul, ..... de abril de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**SERVIDOR**